



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

VEREADOR SARGENTO
JENILSON
MUDANÇA DE VERDADE!

PROJETO DE LEI Nº 84 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1208
Data: 15/10/2018 Horário: 07:31
Legislativo - PLO-L 84/2018

João Batista Parente Neto
Coordenador de Protocolo

A Câmara Municipal de Gurupi DECRETA:

"Institui o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais, denominado "Evolui Gurupi", a fim de imprimir transparência as ações realizadas pelo poder público municipal.

Paragrafo Único- O programa empregará a transparência na aplicação das obras e ações realizadas pela Prefeitura de Gurupi, facilitando o acompanhamento e fiscalização da comunidade.

Art. 2º A utilização do programa de evolução será obrigatória nos casos em que se especifica:

I – nas ações de cunho social desenvolvidas pelas Prefeitura de Gurupi;

II– nas atividades de incentivo ao desenvolvimento econômico;

III - nas obras, projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais;

IV – nos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gurupi;

VI – nos demais casos em que se adequem ao artigo 1º desta lei e ao escopo do programa.

Art. 3º Onde estiver inserido o termo "Evolui Gurupi", conforme disponibilidade técnica, deverá este vir acompanhado da impressão de "QRCode", o qual permitirá o acesso instantâneo, por meio de aplicativo, ao portal da transparência do município, para fins de fiscalização da aplicação do recurso público destinado à referida ação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá em até 12 meses, providenciar a implantação e a disponibilização do sistema de leitura QrCode como dispõe o caput do artigo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar marca que identifique o programa, devendo usar as cores da bandeira do município e publica-lá de forma visível nos casos previstos no artigo segundo.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 6º As despesas para esta ação serão suportadas por dotações próprias do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, dez dias do mês de outubro de 2018.

Vereador SARGENTO JENILSON PRTB/ 28



JUSTIFICATIVA

O programa foi criado diante da necessidade da implementação de um processo evolutivo de qualidade, que maximizasse os processos e serviços públicos oferecidos aos munícipes de Gurupi. É preciso fomentar com ações e informações o processo de desenvolvimento social, familiar e econômico, criando um ambiente propício para a evolução de Gurupi, assim como facilitar o engajamento da comunidade nas ações sociais promovidas pelo poder público municipal.

Os objetivos subsequentes do programa são: incentivar a melhoria de todos os trabalhos realizados dentro do município, comprovando que é gerada uma constante evolução para todos seus moradores, fomentando a nossa organização em respeito às obras e ações desenvolvidas; e assim reafirmar o orgulho do povo em ser gurupiense, lembrando o direito e dever que cada pessoa tem em exercer sua cidadania.

Gurupi é uma cidade versátil, com muito potencial, que segue sempre em frente, crescendo em um movimento constante. Sendo assim, para compor o nome e o slogan do programa, foram escolhidas palavras representando o seu presente e, principalmente, o seu futuro. Evoluir é um verbo que denota o progresso, o avanço, o crescimento e a contínua melhoria.

Pela relevância do projeto a população gurupiense e para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social, solicito aos Nobres Pares a aprovação do mesmo.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dez dias do mês de outubro de 2018.


Vereador SARGENTO JENILSON